

LEI Nº 409/2025

Colônia do Gurgueia-PI, 18 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
CONSTANTES NAS TABELAS DOS ANEXOS I E II, DA
LEI MUNICIPAL Nº 201 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009
QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA,
CARGOS, VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE COLÔNIA DO
GURGUEIA.**

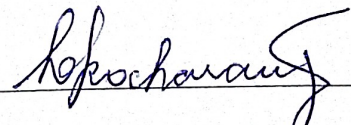
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, Estado do Piauí,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o vencimento dos profissionais do magistério reajustados no percentual
de 6,27% (seis inteiros vinte e sete por cento), mesmo percentual utilizado constante na
Portaria Interministerial nº 13/2024, que reajustou o piso salarial dos professores,
conforme estabelecido no anexo I desta lei.

Art. 2º O vencimento dos servidores do grupo de Apoio Administrativo será o
constante em anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Colônia do Gurgueia -PI, 18 de fevereiro de 2025.



Lisiane Franco Rocha Araújo

Prefeita Municipal

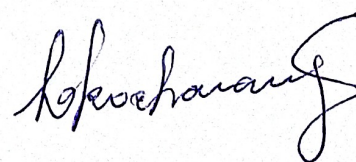
ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Em R\$

		NIVEL / REFÊRENCIA						
CARGO-CLASSE	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR CLASSE - A	40H	4.869,30	5.112,77	5.368,40	5.636,82	5.918,66	6.214,60	6.525,33
	20H	2.434,65	2.556,38	2.684,20	2.818,41	2.959,33	3.107,30	3.262,66
PROFESSOR CLASSE-B	40H	6.330,06	6.646,56	6.978,89	7.327,84	7.694,23	8.078,94	8.482,89
	20H	3.165,03	3.323,28	3.489,45	3.663,92	3.897,11	4.039,47	4.241,44
30%								
PEDAGOGO CLASSE-B	40H.	8.229,78	8.640,54	9.072,55	9.526,18	10.002,49	10.502,62	11.027,75
	30%							
PROFESSOR CLASSE-C	40H	6.836,46	7.178,28	7.537,20	7.914,06	8.309,76	8.725,25	9.161,51
	20H	3.418,23	3.589,14	3.768,60	3.957,03	4.154,88	4.362,62	4.580,76

8%								
PEDAGO GO CLASSE- C 8%	40H	8.888,16	8.947,16	9.394,52	9.864,24	10.357,4 5	10.875,33	11.419,09
PROFESS OR- CLASSE D 15%	40H	7.861,92	8.255,02	8.667,77	9.101,16	9.556,21	10.034,02	10.535,72
	20h	3.930,96	4.127,51	4.333,88	4.550,58	4.778,10	5.017,01	5.267,86
PEDAGO GO - CLASSE- D 15%	40H	10.221,3 8	10.732,45	11.269,07	11.832,5 2	12.424,1 5	13.045,36	13.697,63



ANEXO II

TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

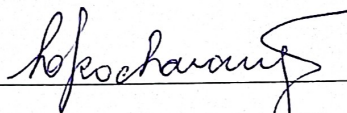
NÍVEL / REFERÊNCIA SALARIAL								
CARGO-CLASSE	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Apoio Administrativo Classe A	40H	1.518,00	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,14	1.937,39	2.034,26
Apoio Administrativo CLASSE B 5%	40H	1.593,90	1.673,59	1.757,27	1.845,14	1.937,39	2.034,26	2.135,97
Apoio Administrativo CLASSE C. 10%	40H.	1.669,8	1.753,29	1.840,95	1.933,00	2.029,65	2.131,13	2.237,69
Apoio Administrativo CLASSE D 15%	40H.	1.745,00	1.832,98	1.924,63	2.020,86	2.121,90	2.228,00	2.339,40
Apoio Administrativo CLASSE E 30%	40II	1.973,40	2.034,40	2.134,02	2.240,72	2.352,75	2.470,39	2.593,91

hokocharau

TERMO DE SANÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que conforme previsão na Lei Orgânica do Município, Resolve Sancionar a seguinte **Lei Nº 409/2025, que dispõe sobre Reajuste Os Vencimentos Constantes Nas Tabelas Dos Anexos I e II, Da Lei Municipal Nº 201 De 31 De Dezembro De 2009 Que Dispõe Sobre O Plano De Carreira, Cargos, Vencimento E Remuneração Dos Profissionais Da Educação De Colônia Do Gurgueia-PI**, aprovada em primeiro e segundo turno de votação pela Câmara Municipal da sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia-PI, 18 de fevereiro de 2025.



Lisiane Franco Rocha Araújo

Prefeita Municipal